



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PROCESSO INTERNO 032/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

**ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 15h30min do dia 11 de agosto de 2023**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 16h00min do dia 11 de agosto de 2023**

**LOCAL: Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, com sede à Praça da Liberdade, nº 10, Centro.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para locação de Veículos Automotores, conforme Termo de Referência (ANEXO I) que passa a fazer parte integrante do presente Edital.**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL**

Termo de Referência (anexo I);

Modelo de credenciamento (anexo II);

Modelo de declaração de habilitação (anexo III);

Modelo de declaração de trabalho do menor (anexo IV);

Modelo de declaração de idoneidade (anexo V);

Modelo de planilha de formação de preços (anexo VI);

Modelo de declaração ME e EPP (anexo VII);

Minuta do contrato (anexo VIII);

Modelo do Termo de Ciência e Notificação (anexo IX);

Modelo de documentos à disposição do TCE – SP (anexo X).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

### **PROCESSO INTERNO 032/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da Liberdade, Nº 10, Centro, Franco da Rocha – SP, torna público que fará realizar a Licitação Pública, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) sob nº 001/2023 do tipo MENOR PREÇO, regime de execução: Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para locação de Veículos Automotores, o qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.253/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas devidas alterações. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos até 15h30min do dia 11 de agosto de 2023, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O inteiro teor deste Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, na Secretaria legislativa de Administração, das 9h00min às 17h00min, devendo a empresa solicitante, em posse de um pendrive para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados cadastrais (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CONTATO) na Praça da Liberdade, Nº 10 – Centro ou solicitação através do site desta Câmara: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br) . Maiores informações (11) 4449-1444.

1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara no dia agendado para abertura da sessão pública, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

1.3.3. Abertura do envelope nº 1 – Proposta de Preços;

1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação;

1.3.5. Etapa de Lances;

1.3.6. Abertura do envelope nº 2 – Habilitação;

1.3.7. Recursal;

1.3.7.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, bem como no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

1.4. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Franco da Rocha, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.4.1. Julgamento da licitação;

1.4.2. Recursos porventura interpostos.

1.5. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no site da Câmara, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

1.6. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de Empresa para Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no transporte de Autoridades e servidores, que estejam em serviço. Devendo ser observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

- 3.1. Poderão participar desta licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de quaisquer servidores, efetivos ou comissionados ou ainda dos Vereadores da Câmara, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse edital;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo representante devidamente credenciados;
- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo Pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.
- 3.7. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas especializadas no ramo, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital.
- 3.8. Não poderá participar deste Certame as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal, direta ou indireta, bem como as pessoas mencionadas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.9. Será vedada a participação das empresas:
  - a. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera federativa;
  - b. Sob processo de concordata, falência decretada, concordatárias, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

- c. Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Municipal;
- d. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- e. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante o Pregoeiro por intermédio do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no subitem 4.3.:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

I. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

II. No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

V. Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal:

I. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

II. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II deste edital, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

4.1.2. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue ao Pregoeiro, as declarações de credenciamento e de habilitação cujos modelos são os constantes nos anexos deste edital;

4.3.1. As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

4.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.4.1. Declaração de Microempresas ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada com reconhecimento de firma das assinaturas, não sendo necessária caso seja apresentado



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

documento original que possibilite a concessão de fé-pública pelo funcionário desta Administração, bem como, seja apresentado em sua forma autenticada.

#### 5. PREÇOS E PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 751.600,00 (setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) conforme média obtida na fase de cotação de preços.

5.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGP-M/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega a proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária e financeira para a realização da contratação onerando a Rubrica nº 01.031.0101.2203 – 3.3.90.39.00. (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

#### 7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregoeiro e equipe de Apoio conferirão os documentos referentes ao credenciamento e atestará a autenticidade dos mesmos;

7.2. O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do subitem 4.1.1 deste edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

7.3. O Pregoeiro declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a ser credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO  
DA ROCHA  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
PROCESSO INTERNO Nº 032/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO  
DA ROCHA  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
PROCESSO INTERNO Nº 032/2023

8.1. Representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres acima.

8.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” – Habilitação antes do envelope “02” – Propostas de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

8.4. No dia, horário e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, observadas as disposições previstas neste edital, os documentos exigidos para a proposta de preço e habilitação;

8.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Pregoeiro da comissão de encerramento do prazo para o ato;

8.5. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope de proposta de preços, momento em que serão os preços rubricados pelos membros da comissão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

8.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes após etapa de lances;

8.6. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante.

8.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo.

8.8. A Câmara Municipal de Franco da Rocha poderá revogar a licitação até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra.

### 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Ao receber os envelopes, o Pregoeiro certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados;

9.2. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

9.2.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

9.2.2. A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

9.2.3. A cotação dos preços com base nas especificações constantes das Descrições dos Itens. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;

9.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.

9.2.5. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado;

9.2.6. A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

9.2.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;

9.2.8. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente.

9.2.9. Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo.

9.2.10. Ao apresentar a proposta o licitante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste Pregão Presencial, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.

## 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo a cópia simples, desde que



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que uma das filiais execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ:

10.4.1. Excetua-se aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

10.6. O Pregoeiro, caso necessário, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

10.7.1. Em caso de empresa individual, registro comercial;

10.7.2. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial. Documento este que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

10.7.3. Em se tratando de sociedade empresária o contrato social devidamente registrado;

10.7.4. No caso de a sociedade ser por ações documento de eleição dos administradores;

10.7.5. No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.6. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

10.7.7. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.8. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

10.8.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

10.8.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8.3. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 DE 02/10/2014), expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.8.4. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) relativos a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.8.5. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal e Imobiliários relativos a sede da licitante

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN), nos termos da Lei 12.440/2011;

10.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (CADESP) ou Municipal (CCM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.8. As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet;

10.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

10.8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.8.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação da confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro;

10.8.11. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

### 10.9. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 10.9.1.1. OBSERVAÇÕES:

- Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”. Pelo fato de terem registro próprio, que garante a sua autenticidade, não é necessário apresentar o termo de abertura e de encerramento dos respectivos livros.

10.9.1.2. As demais empresas devem apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, sendo que o balanço



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

deve ser acompanhado do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de atestar a veracidade do mesmo.

10.9.1.3. Caso a licitante seja ME/EPP e esteja legalmente desobrigada de apresentar o Balanço Patrimonial, deverá apresentar declaração que expresse ser enquadrada nos benefícios da Lei Complementar 123/06;

10.9.1.4. As empresas recentemente constituídas e que iniciaram suas atividades no ano em curso poderão apresentar apenas Balanço de Abertura e Declaração de Credenciamento Profissional.

10.9.1.5. As empresas optantes pelo Simples poderão apresentar somente declaração única e simplificada, assinada pelo Sócio e pelo contador responsável.

10.9.1.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando se auferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação de que possui, simultaneamente, Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e, Índice de Endividamento (IE) menor ou igual à 0,5 (meio), todos apurados com base no Balanço Patrimonial apresentado, utilizadas as seguintes fórmulas abaixo, podendo ser apresentada em papel timbrado da licitante assinada pelo contador responsável pela empresa, identificado com nome e nº do CRC:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

IE = Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo + Ativo Permanente

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.9.1.7. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando junto aos órgãos de controle da



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

empresa cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital;

10.9.1.8. A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.1.9. Em cumprimento à Súmula 50 do Eg. TCESP, as empresas em recuperação judicial, caso queiram participar do certame, deverão apresentar no envelope de habilitação o Plano de Recuperação Judicial Homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

#### 10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Comprovação da aptidão para o desempenho da atividade, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (Súmula 24 do TCESP).

10.10.1.1. A comprovação exigida no item acima deve demonstrar que a empresa licitante tenha prestado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis e similares com o objeto dessa licitação:

- Entende-se por “serviços com características compatíveis e similares” àqueles quais sejam - locação de veículos de passeio ou utilitários;
- Entende-se por “prazos compatíveis e similares” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses da prestação de serviços;
- Entende-se por “quantidades compatíveis e similares” àqueles superiores à 50% do objeto desta licitação.

10.10.2. Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

#### 10.11. DECLARAÇÕES:

10.11.1. Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Municipalidade (Anexo V);



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

10.11.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de não contrariar as proibições insertas no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999), modelo constante no (Anexo IV);

### 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados documentos exigidos para o ato, nos termos deste edital;

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

11.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado a especificação dos serviços conforme definidos neste Edital;

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

11.4.4. Que contiverem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

11.5. Irão para fase de lances as propostas que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES, com observância dos seguintes critérios:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos TRÊS propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de TRÊS. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima para cada item de 1,0% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada inicialmente, portanto, se apurará o valor correspondente a um ponto percentual da menor proposta ofertada, transformando-se em moeda corrente, passando então, esse ser o valor fixo de redução mínima até que seja declarada a vencedora.

11.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.10.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.10.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10.5. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência; e

11.10.6. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Após a fase de lances, serão CLASSIFICADAS na ordem crescente dos valores.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá NEGOCIAR com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.13.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.14.1. A licitante vencedora deverá readequar sua proposta linearmente em todos os itens, de acordo com o percentual de desconto negociado na fase de lances



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

11.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.15.2. A Câmara Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento de verificação. Não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será INABILITADO.

11.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será HABILITADO e DECLARADO VENCEDOR.

11.17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11.20. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar à Secretaria Legislativa de Administração, ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL seguinte à sessão do processamento do Pregão, a proposta atualizada, nos moldes do Anexo VI, respeitada a proporção de redução do preço na etapa de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

12.1.1. Para os fins do disposto no subitem 12.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio protocolo na sede da Câmara Municipal localizada no endereço constante no cabeçalho deste edital, no horário das 9h às 17h;

12.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações serão realizadas pelo Pregoeiro ou à comissão técnica eventualmente designada pela Administração para dirimir dúvidas, na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquele e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

12.1.3. Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.1.3.1. Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

12.1.3.2. As decisões serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara;

12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações deste Pregão Presencial não serão conhecidas;

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Pregão Presencial implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

12.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

intenção, abrindo-se o prazo de 03 (TRÊS) DIAS a contar desta sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, bem como no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Os recursos devem ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Franco da Rocha, localizada na sede deste órgão, no horário das 09:00 às 17:00 horas, dirigidos ao Pregoeiro;

12.9. Não serão conhecidas as medidas subscritas por representantes não habilitados legalmente;

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso;

12.11. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Franco da Rocha, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO VIII, que



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

integra este Edital. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a este edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas devidas alterações;

13.2. O vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, assinar o contrato;

13.3. Na ocorrência do disposto no item 13.2, faculta-se à Câmara Municipal de Franco da Rocha convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas.

13.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 13.3, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário;

13.5. Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo;

13.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do objeto deste edital, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações, e Decreto Municipal nº 1253/2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas devidas alterações e neste instrumento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

14.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas legalmente e contratualmente.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. As Notas de Empenho, quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Secretaria Legislativa de Administração;

15.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, na Secretaria Legislativa de Administração da CÂMARA pela via de cheque, boleto, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aceitação da respectiva nota fiscal expedida com base no parecer final emitido pelo Setor competente;

15.3. O responsável pela fiscalização dos serviços, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, para conferência e liberação do documento, bem como, para que seja encaminhado à Secretaria Legislativa de Administração para pagamento;

15.3.1. Caso a execução esteja em desacordo com o edital, o documento fiscal será devolvido a Contratada.

15.4. No documento fiscal, além da descrição dos serviços prestados, deverá conter o número da parcela contratual a que se refere, correspondendo de parcela 1/12 (um de doze) à parcela 12/12 (doze de doze), aludindo os 12 (doze) meses de vigência contratual;

15.5. Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Legislativa de Administração desta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.6. Caso a empresa contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

15.7. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento),



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

correção monetária calculada de acordo com a adoção do IGP-M, juros mensais equivalentes 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento;

15.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

15.9. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, dos seguintes documentos:

15.9.1. Prova de regularidade com a Previdência Social;

15.9.2. Prova de regularidade dos Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

15.9.3. Prova de regularidade relativa às Fazendas Estadual e Municipal de seus domicílio ou sede; e

15.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS.

15.10. A Câmara Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato;

15.11. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1. A contratada obriga-se a executar o objeto licitado no prazo indicado, bem como, a cumprir todas as exigências constantes neste edital e na minuta contratual;

16.2. A contratada deverá manter devidamente adimplidas todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que tenham relação com o contrato decorrente desta licitação;

16.3. A contratada deverá, ainda:

16.3.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.2. Participar de reuniões presenciais com a Secretaria Legislativa de Administração da CONTRATANTE, bem como de reuniões com a Presidência da Câmara Municipal, quando demandado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

16.3.3. Organizar e manter, em arquivo, pelo período de duração do contrato e até 5 anos após seu término, todos os arquivos referentes aos serviços prestados.

16.3.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação contratual, sendo que a força laboral eventualmente empregada, não manterá qualquer vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

16.3.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo mencionado no termo de referência, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração.

16.3.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos ou de seus representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

16.3.7. Instruir seus representantes quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

16.3.8. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

16.3.9. Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual;

16.3.10. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições da Descrição dos itens, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

16.3.11. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço, observando rigorosamente as especificações técnicas da Descrição dos Itens, edital e demais documentos constantes do Processo Interno;

16.3.12. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

16.3.13. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, demais documentos componentes do Processo Interno e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

16.3.14. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.3.15. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições da Descrição dos Itens, efetuando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

16.3.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente licitação;

17.2. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços;

17.3. Indicar representante para acompanhar o contrato, mediante designação de servidor da CONTRATANTE para fiscalizar os serviços, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação, bem como seus ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;

17.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços do contrato serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Presidente ou pela Secretaria Legislativa de Administração, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

18.1.1. Supervisionar os serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

- 18.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 18.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 18.1.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, atestar realização e indicar eventuais impropriedades;
- 18.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos;
- 18.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Câmara Municipal de Franco da Rocha responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução;
- 18.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Câmara Municipal, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

## 19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da Câmara Municipal de Franco da Rocha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.2. Seguro-garantia;

19.1.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

19.2. Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

19.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados à Câmara;

19.4. A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

## 20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.2. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei;

20.3. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a. multa;
- b. advertência;
- c. suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

d. impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Franco da Rocha e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A multa será aplicada da seguinte forma:

a. nos casos de atraso na execução, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do Contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b. nos casos de atraso na execução, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do Contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato;

c. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

d. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

20.5. As sanções de que trata este edital, poderão ser aplicadas, acompanhadas de pena de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

20.6. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro desta Câmara, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

20.7. Ficarão também suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato;

20.7.1. Também ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente;

20.7.2. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

20.7.2.1. 06(seis) meses nos casos em que o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, que por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.7.2.2. 12(doze) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

20.7.2.3. 24(vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto licitado ou deixar de recolher aos cofres públicos municipais os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada;

20.7.2.4. Ficarão impedida de contratar com a Câmara Municipal de Franco da Rocha e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. recusar-se a assinar o contrato;
- b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta de preço;
- f. comportar-se de modo inidôneo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

g. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.7.2.5. A declaração de inidoneidade é consequência iminente à aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

20.8. Encerrado o devido procedimento administrativo, no qual se concederá oportunidade do exercício de ampla defesa, constatada a falta de licitante/Detentora, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Franco da Rocha. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

20.9. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.10. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

20.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

20.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Secretaria Legislativa de Administração e protocolizados em dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Praça da Liberdade, 10, Centro, Franco da Rocha/SP;

20.11.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

20.11.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes já mencionados neste edital;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

20.11.4. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### 21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus representantes à Câmara Municipal de Franco da Rocha e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços, seja a que título for;

21.2. A Câmara Municipal estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Pregão Presencial e anexos, bem como das normas de regência;

22.2. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

22.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Franco da Rocha, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

22.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

22.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

primeiro dia útil seguinte de expediente normal na Câmara Municipal de Franco da Rocha;

22.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.7. Fica assegurado a Câmara Municipal de Franco da Rocha, o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal de Franco da Rocha, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

22.9. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Franco da Rocha.

22.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

22.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no setor Administrativo da Câmara Municipal de Franco da Rocha, após a celebração do contrato;

22.13. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do fone: (11) 4449-1444;

22.14. No que for omissis este edital, aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520/02;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

22.15. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, excluído qualquer outro.

Franco da Rocha, 28 de julho de 2023.

**CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES**

Presidente

**FÁBIO RIBEIRO CARDOSO**

Pregoeiro

**AGNES BOLLIER**  
Membro Equipe de Apoio

**PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Membro Equipe de Apoio

**ROBERTO DOS SANTOS GALINDO**  
Membro Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO INTERNO Nº 032/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de Veículos Automotores, em caráter permanente, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no transporte de Autoridades e Servidores, que estejam em serviço. Devendo ser observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de locação de veículos nas dependências da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

1.3. Quantidade e descrição:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	2	<b>Veículo Executivo</b> ; Procedência: Preferencialmente Nacional; Cor: Escura, preferencialmente preta; Quantidades de portas: 04 (quatro) ou 5 (cinco); Tipo de Carroceria: Sedan; Acabamento: Intermediário; Capacidade: 05 (cinco) lugares; Motorização: motor com potência mínima de 1.8, mínimo de 04 (quatro) cilindros, acima de 150 CV; Combustível: Flex (gasolina e álcool); Freio: ABS Câmbio: automático; direção eletro ou hidráulica e para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo.  Equipamentos adicionais: travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

		<p>Detalhamento: Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, para locação mensal, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, veículos com seguro total com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com cobertura de danos aos passageiros e contra terceiros, modelo e ano de Fabricação a partir de 2022/2022 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes.</p>
2	5	<p><b>Veículo Sedan ou Hatch;</b> Procedência: Preferencialmente Nacional; Cor: clara, preferencialmente branca; Quantidades de portas: 04 (quatro) ou 05 (cinco); Motor: com potência mínima de 1.0, mínimo de 03 (três) cilindros, acima de 82 CV, Combustível: Flex (gasolina e álcool); Câmbio: mecânico; Freio: ABS e para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo.</p> <p>Equipamentos: adicionais: travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.</p> <p>Detalhamento: Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, para locação mensal, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, veículos com seguro total com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com cobertura de danos aos passageiros e contra terceiros, modelo e ano de fabricação a partir de 2022/2022 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de veículos visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em razão das demandas e serviços listados abaixo, entre outros:

2.1.1. Compromissos externos dos vereadores;

2.1.2. Visitas e acompanhamento de respostas a ofícios, requerimentos, moções e indicações;

2.1.3. Protocolo de documentos;

2.1.4. Deslocamento de Edis e servidores, em serviço, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais Câmara Municipal de Franco da Rocha e se destina a dar continuidade à realização das atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Edilidade.

2.3. A Câmara Municipal de Franco da Rocha, atualmente, não dispõe de carros próprios o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço.

2.4. A utilização da frota está regulamentada pelo Ato Normativo da Mesa nº 007/2018, de 09 de fevereiro de 2018.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Não faz parte do objeto contratual o fornecimento de motorista, combustível, pátio de estacionamento;

3.1.1. Quando não estiverem em uso, a guarda dos veículos será nas dependências da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

3.2. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade gestora solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas neste contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

- 3.4. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva e documentação dos veículos;
- 3.5. Os veículos deverão ter data de fabricação de não mais de 1 (um) ano e não mais de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;
- 3.6. Semanalmente, os veículos deverão ser encaminhados para limpeza interna e externa, conforme calendário a ser estabelecido entre Contratante e Contratada sem ônus a Contratante;
- 3.7. Realizar as trocas de pneus a cada 45.000 (quarenta e cinco mil) quilômetros rodados ou a quilometragem indicada pelo fabricante, sendo vedada a substituição por pneumáticos remoldados ou remanufaturados;
- 3.8. A Contratada deverá manter reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) dos veículos contratados pela Câmara Municipal Franco da Rocha, para substituir, qualquer dos veículos em caso de paralisação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas. Os veículos de reserva técnica deverão apresentar especificações técnicas exigidas no item 1.3. (quantidade e descrição);
- 3.9. A Contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, reposição de pneus, peças e acessórios, funilaria e pintura de pequena monta;
- 3.10. A Contratada deverá manter os veículos cobertos por apólice de seguro, abrangendo no mínimo: danos materiais, danos corporais, acidente por pessoa de ocupantes (morte acidental), acidente por pessoa (invalidez permanente) APP-DMH, extensão de reboque, vidros, retrovisores, faróis, lanterna e chaveiro geral, conforme abaixo:
- 3.10.1. Coberturas de indenização:
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - Acidente Pessoal de Ocupantes – Morte Acidental - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  - Acidente Pessoal de Ocupantes – invalidez permanente R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);
  - APP – DMH R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**NOTA: Obs. As despesas médicas hospitalares (APP), são por ocupantes.**

3.10.2. Caberá a CONTRATADA o pagamento relativo FRANQUIA e SINISTRO;

3.10.3. Disponibilizar, atendimento ao usuário, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, assistência técnica e socorro mecânico no local da avaria/quebra do Veículo, incluindo serviço de guincho, se necessário, com atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas para a Grande São Paulo e de até 3 (três) horas para os demais municípios, contadas da solicitação do CONTRATANTE, com substituição do veículo, bem como, providenciar o transporte dos ocupantes do veículo avariado para as instalações da Câmara Municipal de Franco da Rocha;

3.11. A Contratada deverá manter os veículos devidamente regularizados e licenciados.

3.12. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva, elétrica e/ou mecânica, arcando com as despesas de substituições das peças desgastadas pelo uso, inclusive pneus e baterias dos veículos;

3.12.1. A Contratada deverá executar a retirada dos veículos para manutenção preventiva ou corretiva. A manutenção preventiva e corretiva às expensas da contratada, somente com uso de peças originais;

3.12.2. Substituir, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do CONTRATANTE, os veículos que fiquem impossibilitados de circular por problemas mecânicos ou sinistros. Deverá ser lavrado termo, assinado pelos representantes presentes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, no verso do comprovante de retirada do veículo, estabelecendo em dias úteis uma previsão de devolução do veículo devidamente reparado;

3.12.3. Regularizadas as pendências, o veículo deverá ser encaminhado às dependências da CONTRATANTE, assim como, deverá ser retirado o veículo oferecido em substituição, mediante prévio aviso ao CONTRATANTE;

3.13. Os veículos deverão ser substituídos a cada 30 (trinta) meses, em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base o ano de fabricação constante do documento do veículo, bem como quilometragem máxima de 80.000 (oitenta mil) km – o que ocorrer primeiro. No caso de não serem substituídos, serão



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

considerados como veículos faltantes, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no contrato;

3.13.1. Na substituição, seja por prorrogação ou por quilometragem máxima, manter as mesmas condições do item 3.5. deste termo de referência.

3.14. Manter em dia o DPVAT

#### 4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Todos os veículos serão diariamente inspecionados pelos condutores designados pela Câmara, que farão constar no Relatório Diário qualquer irregularidade verificada;

4.2. Os principais itens a serem observados são:

a. ASPECTOS GERAIS - Limpeza interna e externa, pintura, estofados e pneus;

b. ASPECTOS ELÉTRICOS - Luzes de freio, de direção, de marcha a ré, do farol, da lanterna e luz interior e sistema de partida;

c. ASPECTOS MECÂNICOS - Sistema de suspensão, de direção, de freios, de motor, e de câmbio;

d. ASPECTOS DE EQUIPAMENTOS - Checagem dos itens de segurança: estepe, triângulo, macaco, chave de roda, jogo de ferramentas, etc.

#### 5. QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL

5.1. A quilometragem média mensal estimada é de 5.000 km/por veículo.

#### 6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na Região Metropolitana de São Paulo e Municípios limítrofes à Franco da Rocha no transporte de Autoridades e servidores em serviço e, excepcionalmente, nos Municípios do Estado de São Paulo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

6.2. Eventual mudança do local de prestação dos serviços, respeitados os limites territoriais do município, não ensejará qualquer acréscimo ao valor do contrato, que deverá ser aditado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, para que conste o novo endereço;

6.3. Os itinerários serão definidos pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, de acordo com as necessidades dos serviços;

6.4. O horário da prestação de serviços deverá condizer com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Franco da Rocha;

6.5. Caso o horário de expediente desta Edilidade seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação.

## 7. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E DAS MULTAS DE TRÂNSITO

7.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

7.1.1. Na eventual hipótese de ocorrência de um fato superveniente que impossibilite a disponibilização dos veículos dentro do prazo indicado, a Contratada deverá comunicar por escrito tal ocorrência, podendo ser até o limite de 15 (quinze) dias corridos, desde que devidamente justificado e comprovado o impedimento.

7.2. Entregar juntamente com os veículos, cópia dos documentos devidamente regularizados e licenciados;

7.3. O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade da Câmara, que indicará o condutor e demais procedimentos necessários;

7.3.1. Enviar à Supervisão de Transportes do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo para a sua apresentação ao órgão público notificante, as notificações de multas de trânsito para análise, identificação do motorista responsável e devolução à CONTRATADA. O não cumprimento deste item por parte da CONTRATADA, quando resultar na impossibilidade de impetração de recurso, implicará o não ressarcimento das respectivas multas pelo CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

7.3.2. A CONTRATADA deverá protocolar na Supervisão de Transportes da CONTRATANTE, no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os requerimentos de reembolso de valores relativos a multas de trânsito comprovadamente pagas pela CONTRATADA, juntamente com as respectivas faturas;

7.3.3. Os provimentos de recursos de multas de trânsito impetrados pelos condutores de veículos da CONTRATANTE deverão ser comunicados de imediato pela parte que a receber à outra parte, sendo os respectivos valores que, porventura, já tenham sido reembolsados pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, descontados dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO INTERNO Nº 032/2023**  
**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF sob o nº., (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, na qualidade de representante legal da, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO INTERNO 032/2023**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio),  
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Presencial nº 001/2023, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**PROCESSO INTERNO 032/2023**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO INTERNO 032/2023**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**PROCESSO INTERNO 032/2023**

**ANEXO VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Franco da Rocha

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual (ou municipal) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o PREGÃO 0001/2023. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a execução dos objetos descritos no ANEXO I – Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Modelo	Unitário R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
1	2	Unid	<p><b>Veículo Executivo;</b> Procedência: Preferencialmente Nacional; Cor: Escura, preferencialmente preta; Quantidades de portas: 04 (quatro) ou 5 (cinco); Tipo de Carroceria: Sedan; Acabamento: Intermediário; Capacidade: 05 (cinco) lugares; Motorização: motor com potência mínima de 1.8, mínimo de 04 (quatro) cilindros, acima de 150 CV; Combustível: Flex (gasolina e álcool); Freio: ABS Câmbio: automático; direção eletro ou hidráulica e para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo.</p> <p>Equipamentos adicionais: travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.</p> <p>Detalhamento: Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, para locação mensal, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, veículos com seguro com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com coberturas de danos aos passageiros e contra terceiro, modelo e ano de fabricação a partir de 2022/2022 e o veículo deverá estar em perfeitas</p>		R\$	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

			condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes.				
2	5	Unid	<p><b>Veículo Sedan ou Hatch;</b> Procedência: Preferencialmente Nacional; Cor: clara, preferencialmente branca; Quantidades de portas: 04 (quatro) ou 05 (cinco); Motor: com potência mínima de 1.0, mínimo de 03 (três) cilindros, acima de 82 CV, Combustível: Flex (gasolina e álcool); Câmbio: mecânico; Freio: ABS e para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo.</p> <p>Equipamentos: adicionais: travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.</p> <p>Detalhamento: Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, para locação mensal, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, veículos com seguro com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com coberturas de danos aos passageiros e contra terceiro, modelo e ano de fabricação a partir de 2022/2022 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes</p>		R\$	R\$	R\$
Preço (Item 1 + 2) Total Geral por 12 (doze) meses:				R\$ _____ (_____)			

a). O valor global da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao total de 12 meses. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, despesas e custos diretos e indiretos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos Envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

c). Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, despesas e custos diretos e indiretos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do contrato**

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM  
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA  
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER ME OU EPP)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
PROCESSO INTERNO Nº 032/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_ - \_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declaro(amos), sob as penas da lei e para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos)  
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO FORA DO  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### PROCESSO INTERNO Nº 032/2023

Pelo presente contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede Praça da Liberdade n.º 10, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Edilidade, CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG. n.º XXXXX e do CPF/MF. n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF/MF. n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa para Locação de Veículos Automotores, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão (Presencial) nº 001/2023.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

a. Edital Pregão (Presencial) nº 001/2023 e seus anexos;

b. Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela CONTRATADA

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Itens	Marca / Modelo	Unitário R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
			<b>Veículo Executivo;</b> Procedência: Preferencialmente Nacional; Cor: Escura, preferencialmente preta; Quantidades de portas: 04 (quatro) ou 5 (cinco); Tipo de Carroceria: Sedan; Acabamento: Intermediário;				



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

1	2	Unid	<p>Capacidade: 05 (cinco) lugares; Motorização: motor com potência mínima de 1.8, mínimo de 04 (quatro) cilindros, acima de 150 CV; Combustível: Flex (gasolina e álcool); Freio: ABS Câmbio: automático; direção eletro ou hidráulica e para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo.</p> <p>Equipamentos adicionais: travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.</p> <p>Detalhamento: Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, para locação mensal, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, veículos com seguro com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com coberturas de danos aos passageiros e contra terceiro, modelo e ano de fabricação a partir de 2022/2022 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes.</p>		R\$	R\$	R\$
2	5	Unid	<p><b>Veículo Sedan ou Hatch;</b> Procedência: Preferencialmente Nacional; Cor: clara, preferencialmente branca; Quantidades de portas: 04 (quatro) ou 05 (cinco); Motor: com potência mínima de 1.0, mínimo de 03 (três) cilindros, acima de 82 CV, Combustível: Flex (gasolina e álcool); Câmbio: mecânico; Freio: ABS e para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo.</p> <p>Equipamentos: adicionais: travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.</p> <p>Detalhamento: Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, para locação mensal, com manutenção</p>		R\$	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

			preventiva e corretiva por conta da Contratada, veículos com seguro com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com coberturas de danos aos passageiros e contra terceiro, modelo e ano de fabricação a partir de 2022/2022 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes				
Preço (Item 1 + 2) Total Geral por 12 (doze) meses:				R\$ _____ (_____)			

1.3. Não faz parte do objeto contratual o fornecimento de motorista, combustível, pátio de estacionamento;

1.3.1. Quando não estiverem em uso, a guarda dos veículos será nas dependências da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

1.4. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade gestora solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas neste contrato;

1.6. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva e documentação dos veículos;

1.7. Os veículos deverão ter data de fabricação de não mais de 1 (um) ano e não mais de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;

1.8. Semanalmente, os veículos deverão ser encaminhados para limpeza interna e externa, conforme calendário a ser estabelecido entre Contratante e Contratada sem ônus a Contratante;

1.9. Realizar as trocas de pneus a cada 45.000 (quarenta e cinco mil) quilômetros rodados ou a quilometragem indicada pelo fabricante, sendo vedada a substituição por pneumáticos remoldados ou remanufaturados;

1.10. A Contratada deverá manter reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) dos veículos contratados pela Câmara Municipal Franco da Rocha, para substituir, qualquer dos veículos em caso de paralisação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas. Os veículos de reserva técnica deverão apresentar especificações técnicas exigidas no item 1 – objeto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

1.11. A Contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, reposição de pneus, peças e acessórios, funilaria e pintura de pequena monta;

1.12. A Contratada deverá manter os veículos cobertos por apólice de seguro, abrangendo no mínimo: danos materiais, danos corporais, acidente por pessoa de ocupantes (morte acidental), acidente por pessoa (invalidez permanente) APP-DMH, extensão de reboque, vidros, retrovisores, faróis, lanterna e chaveiro geral, conforme abaixo:

1.12.1. Coberturas de indenização:

- a. Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b. Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c. Acidente Pessoal de Ocupantes – Morte Acidental - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d. Acidente Pessoal de Ocupantes – invalidez permanente R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);
- e. APP – DMH R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

NOTA: Obs. As despesas médicas hospitalares (APP), são por ocupantes.

1.12.2. Caberá a CONTRATADA o pagamento relativo FRANQUIA e SINISTRO.

1.13. Disponibilizar, atendimento ao usuário, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, assistência técnica e socorro mecânico no local da avaria/quebra do Veículo, incluindo serviço de guincho, se necessário, com atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas para a Grande São Paulo e de até 3 (três) horas para os demais municípios, contadas da solicitação do CONTRATANTE, com substituição do veículo, bem como, providenciar o transporte dos ocupantes do veículo avariado para as instalações da Câmara Municipal de Franco da Rocha;

1.14. A Contratada deverá manter os veículos devidamente regularizados e licenciados;

1.15. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva, elétrica e/ou mecânica, arcando com as despesas de substituições das peças desgastadas pelo uso, inclusive pneus e baterias dos veículos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

1.16. A Contratada deverá executar a retirada dos veículos para manutenção preventiva ou corretiva. A manutenção preventiva e corretiva às expensas da contratada, somente com uso de peças originais;

1.17. Substituir, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do CONTRATANTE, os veículos que fiquem impossibilitados de circular por problemas mecânicos ou sinistros. Deverá ser lavrado termo, assinado pelos representantes presentes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, no verso do comprovante de retirada do veículo, estabelecendo em dias úteis uma previsão de devolução do veículo devidamente reparado;

1.17.1. Regularizadas as pendências, o veículo deverá ser encaminhado às dependências do CONTRATANTE, assim como, deverá ser retirado o veículo oferecido em substituição, mediante prévio aviso ao CONTRATANTE.

1.18. Os veículos deverão ser substituídos a cada 30 (trinta) meses, em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base o ano de fabricação constante do documento do veículo, bem como quilometragem máxima de 80.000 (oitenta mil) km – o que ocorrer primeiro. No caso de não serem substituídos, serão considerados como veículos faltantes, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no contrato;

1.18.1. Na substituição, seja por prorrogação ou por quilometragem máxima, manter as mesmas condições do item 1.7.

1.19. Manter em dia o DPVAT.

1.20. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

1.20.1. Todos os veículos serão diariamente inspecionados pelos condutores designados pela Câmara, que farão constar no Relatório Diário qualquer irregularidade verificada;

1.20.2. Os principais itens a serem observados são:

a. ASPECTOS GERAIS - Limpeza interna e externa, pintura, estofados e pneus;

b. ASPECTOS ELÉTRICOS - Luzes de freio, de direção, de marcha a ré, do farol, da lanterna e luz interior e sistema de partida;

c. ASPECTOS MECÂNICOS - Sistema de suspensão, de direção, de freios, de motor, e de câmbio;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

d. ASPECTOS DE EQUIPAMENTOS - Checagem dos itens de segurança: estepe, triângulo, macaco, chave de roda, jogo de ferramentas, etc.

1.21. QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL:

1.21.1. A quilometragem média mensal estimada é de 5.000 km/por veículo.

1.22. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.22.1. Os serviços serão executados na Região Metropolitana de São Paulo e Municípios limítrofes à Franco da Rocha no transporte de Autoridades e servidores em serviço e, excepcionalmente, nos Municípios do Estado de São Paulo;

1.22.2. Eventual mudança do local de prestação dos serviços, respeitados os limites territoriais do município, não ensejará qualquer acréscimo ao valor do contrato, que deverá ser aditado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, para que conste o novo endereço;

1.22.3. Os itinerários serão definidos pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, de acordo com as necessidades dos serviços;

1.22.4. O horário da prestação de serviços deverá condizer com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Franco da Rocha;

1.22.5. Caso o horário de expediente desta Edilidade seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação.

1.23. O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) Sr(a).  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento das solicitações efetuadas durante a vigência contratual.

2.3. Os preços constantes na planilha de formação de preços da contratada, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do serviço registrado, incluindo os impostos, taxas e outras incidências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

3.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.1.1. Na eventual hipótese de ocorrência de um fato superveniente que impossibilite a disponibilização dos veículos dentro do prazo indicado, a Contratada deverá comunicar por escrito tal ocorrência, podendo ser até o limite de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e comprovado o impedimento.

3.2. Entregar juntamente com os veículos, cópia dos documentos devidamente regularizados e licenciados;

3.3. O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade da Câmara, que indicará o condutor e demais procedimentos necessários:

3.3.1. Enviar à Supervisão de Transportes do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo para a sua apresentação ao órgão público notificante, as notificações de multas de trânsito para análise, identificação do motorista responsável e devolução à CONTRATADA. O não cumprimento deste item por parte da CONTRATADA, quando resultar na impossibilidade de impetração de recurso, implicará o não ressarcimento das respectivas multas pelo CONTRATANTE;

3.3.2. A CONTRATADA deverá protocolar na Supervisão de Transportes da CONTRATANTE, no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os requerimentos de reembolso de valores relativos a multas de trânsito comprovadamente pagas pela CONTRATADA, juntamente com as respectivas faturas;

3.3.3. Os provimentos de recursos de multas de trânsito impetrados pelos condutores de veículos da CONTRATANTE deverão ser comunicados de imediato pela parte que a receber à outra parte, sendo os respectivos valores que, porventura, já tenham sido reembolsados pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, descontados dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Ordens de Serviços decorrentes do presente Contrato serão formalizados com o recebimento pela CONTRATADA;

4.1.1. Nas Ordens de Serviço constarão serviços a serem executados naquele período;

4.1.2. A CONTRATADA, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento;

4.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, para aceita lá ou rejeitá-la.

4.3. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, na Secretaria Legislativa de Administração da CONTRATANTE pela via de cheque ou boleto, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados da aceitação da respectiva nota fiscal expedida com base no parecer final emitido pelo Setor competente.

4.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IGP-M, juros mensais equivalentes 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária e financeira para a realização da contratação onerando a Rubrica nº 01.031.0101.2203 – 3.3.90.39.00. (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) sobre o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1. O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- I. A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Contrato;
- II. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, em sua atual redação;
- III. Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente fundamentados, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, em sua atual redação.

6.2. Pela CONTRATADA quando:

- I. mediante solicitação por escrito;
- II. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato.

6.3. O cancelamento será precedido de Processo Interno, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.4. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no edital, será feita formalmente por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o Contrato a partir de então.

6.6. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Contrato, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não o desobriga da execução, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da CONTRATANTE,



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2. Seguro-garantia;

7.1.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

7.2. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;

7.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventuais causados à Câmara;

7.4. A garantia será restituída à CONTRATADA após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

## CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, demora na execução, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

b) Multa:

I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

II) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pela execução do objeto contratual em desconformidade com o



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

estabelecido nas Descrições dos Serviços sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

III) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de inexecução, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

IV) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em inexecução superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

V) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e/ou sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Franco da Rocha, caracterizando total inadimplemento.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

I) a competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou recolhidas diretamente à Câmara Municipal de Franco da Rocha, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. A critério da Administração poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

8.6. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.6.1. Eventual rescisão contratual será precedida de fundamentação em Processo Interno instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8.7. Encerrado o devido procedimento administrativo, no qual se concederá oportunidade do exercício de ampla defesa, constatada a falta da CONTRATADA, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.8. A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

I. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

II. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.9. As multas e demais penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.10.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Secretário Legislativo de Administração e protocolizados em dias úteis, das 09h00min às 17h00min, na Praça da Liberdade, 10, Centro, Franco da Rocha-SP.

8.10.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.10.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes mencionados neste Contrato. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. A contratada obriga-se a executar o objeto licitado no prazo indicado, bem como, a cumprir todas as exigências constantes neste edital e na minuta contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter devidamente adimplidas todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que tenham relação com o contrato decorrente desta licitação;
- 9.3. A contratada deverá, ainda:
  - 9.3.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.3.2. Participar de reuniões presenciais com a Secretaria Legislativa de Administração da CONTRATANTE, bem como de reuniões com a Presidência da Câmara Municipal, quando demandado;
  - 9.3.3. Organizar e manter, em arquivo, pelo período de duração do contrato e até 5 anos após seu término, todos os arquivos referentes aos serviços prestados;
  - 9.3.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação contratual, sendo que a força laboral eventualmente empregada, não manterá qualquer vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
  - 9.3.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo mencionado no termo de referência, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 9.3.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos ou de seus representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 9.3.7. Instruir seus representantes quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
  - 9.3.8. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

- 9.3.9. Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual;
- 9.3.10. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições da Descrição do Itens, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.3.11. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço, observando rigorosamente as especificações técnicas do objeto, edital e demais documentos constantes do Processo Interno;
- 9.3.12. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- 9.3.13. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, demais documentos componentes do Processo Interno e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 9.3.14. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.3.15. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições da Descrição dos Itens, efetuando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.3.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente licitação;
- 10.2. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços;
- 10.3. Indicar representante para acompanhar o contrato, mediante designação de servidor da CONTRATANTE para fiscalizar os serviços, procedendo à emissão de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

### Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Ordem de Serviço, a verificação, bem como seus ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;

10.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES**

11.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, será competente o Fórum sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

12.3. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXX de 2023.

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FRANCO DA ROCHA**

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXX

XXX

**TESTEMUNHAS**

Nome:

RG:

Nome:

RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

## **ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO INTERNO Nº 032/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Franco da Rocha

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXX

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos Automotores

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO INTERNO Nº 032/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CNPJ Nº: 01.661.527/0001-20

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)